PROJETO DE LEI Nº 052/2022.

Dispõe sobre a criação do "Projeto Férias no Parque", no município de Monte Santo de Minas, e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Projeto Férias no Parque", no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, a ser realizado semestralmente, no período compreendido por férias escolares.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento desta Lei deverão se constituir de caráter desportivo, recreativo, cultural e de lazer, adaptadas às programações dos diversos órgãos do Poder Público Municipal relacionadas às áreas afetas ao disposto na presente lei, devendo ser divulgadas com antecedência.

Art. 3º Faculta-se ao Executivo Municipal celebrar convênios e consórcios com entidades privadas e outras esferas públicas, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de (90) noventa dias.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação.

Monte Santo de Minas, 05 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA MARIA PAULINO SANTOS.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadoras e vereadores,

O desejo em apresentar este projeto é para estimular e oportunizar o esporte, a recreação e o lazer a uma grande quantidade de estudantes e trabalhadores que, no período compreendido por férias escolares encontrariam uma nova opção saudável de convivência.

Consideramos que, em virtude da grave situação sócio - econômica de nossos dias, muitas pessoas e estudantes em férias neste período encontram grandes dificuldades para praticar formas convencionais de recreação e lazer.

Sabemos que é dever do município apoiar e incentivar o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social, como prática cultural, de preservação da saúde física e mental do cidadão.

Justificamos da forma acima citada a relevância social da propositura e contamos com a colaboração dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Cordialmente,

Priscila Maria Paulino Santos
Vereadora